DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 548/2019

PROCESSO TC/MS	:	TC/6197/2015
PROTOCOLO	:	1590075
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ORDEN. DE DESPESAS	:	LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2015
RELATOR	:	CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	:	ROSMARI ORSATTO ME.
PROCED. LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 112.787,63

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EXECUÇÃO DO CONTRATO - ATENDIMENTO A NORMA LEGAL - REGULARIDADE (3ª FASE).

Cuida-se do Contrato Administrativo nº. 017/2015, celebrado entre a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO*** e a empresa **ROSIMARI ORSATTO ME.**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, com valor contratual no montante de R$112.787,63.

Por meio da decisão singular DSG – MJMS – 6212/2015, decidiu-se pela regularidade do Procedimento Licitatório e, após, pela regularidade da formalização contratual, através do AC02 - 563/2017.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria emitiu sua Análise, ANA – 6ICE –5853/2018, opinando pela **regularidade** da execução do Contrato Administrativo.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR- 3ª PRC –661/2019, concluiu pela **regularidade** da execução financeira do contrato.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Conforme se depreende, a presente decisão recai sobre a regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo (3ª fase).

Constata-se, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa à execução financeira e prestação de contas.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$ 112.787,63
NOTA DE EMPENHO EMITIDA	R$ 131.106,23
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO ANULADAS	R$ 85.890,99
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$ 45.215,24
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDO	R$ 45.215,24
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 45.215,24

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***REGULARIDADE*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 017/2015 (3ª fase), nos termos do

art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa nº 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO

RELATOR

MCR